

**QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS A LASER, PARA A SEDE, E ANEXO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO – COREN-PE, E PARA AS SUBSEÇÕES DE PETROLINA, CARUARU, GARANHUNS, SERRA TALHADA E LIMOEIRO CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO/ COREN-PE E A EMPRESA W.C. ARRUDA – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO – COREN/PE, Autarquia Federal fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua José Bonifácio, 62 –Madalena – Recife-PE - CEP 50.710-435, CNPJ/MF nº. 11.674.777/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, **DRA. MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da carteira COREN/PE nº. **193.737-ENF**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 832.342.174-91 e, do outro lado, a empresa **W.C. ARRUDA – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, com sede na Avenida Caxangá nº 3283, Iputinga – Recife – PE – Cep 50.670-000, Inscrita no CNPJ sob nº 10.367.226-000189; neste ato representada por **WALLACE CASSIMIRO ARRUDA DA SILVA**, RG nº 5.075.569 – CPF nº 011.722.894-09, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 02/2016 entre as mesmas partes outrora firmado, que será regulamentado pelas cláusulas e condições seguintes, que os signatários mutuamente outorgam e estabelecem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 02/2016, pelo período de mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de 25 de fevereiro de 2019, e a alteração no valor contratual corrigindo-se acréscimos contratual equivocados realizados em Termos Aditivos anteriores;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas com recursos próprios do contratante, pelo período de um ano, através de dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.002 – Locação de Bens Móveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**



3.1 O valor global anual deste contrato será de R\$ 48.283,69 (quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos), referente ao valor limite de custeio anual da locação dos equipamentos e da demanda de impressões realizadas pelo Coren-PE;

3.2 O valor acima refere-se ao preço final após as majorações aplicadas ao contrato e corrige valores aplicados equivocadamente nos Termos Aditivos anteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO**

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições contratadas.


### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

Como determina o parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, este termo aditivo será publicado na Imprensa Oficial, sob a forma de extrato.

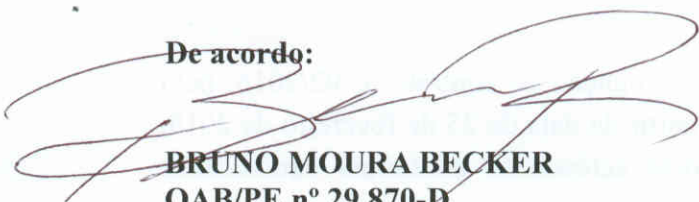
E, por estarem justos e contratados, assinam esta avença em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife/PE, 18 de fevereiro de 2019.

  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM  
MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI  
CONTRATANTE**

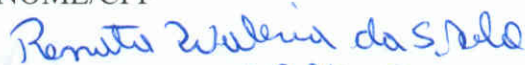
  
**W.C. ARUDA - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP  
WALLACE CASSIMIRO ARRUDA DA SILVA  
CONTRATADO**

De acordo:


  
**BRUNO MOURA BECKER  
OAB/PE nº 29.870-D  
Procurador Geral - Coren-PE**

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF

  
040.728.924-08

NOME/CPF

  
**Coren<sup>PE</sup>  
João da Silva Neto  
OAB-PE 38997  
Gestão de Contratos**